

ANISTIA ÀS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE A GUERRILHA DO ARAGUAIA E AS FORÇAS ARMADAS REVOLUCIONÁRIAS DA COLÔMBIA

RESUMO: Este artigo procura identificar o possível posicionamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos ("CIDH") em relação aos crimes perpetrados no conflito entre o Estado Colombiano e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - FARC. Em particular, procura-se identificar o entendimento da CIDH sobre as hipóteses em que os crimes destes conflitos poderiam, ou não, ser anistiados. Neste intuito, procedeu-se a um a análise comparada dos termos do Pacto de Havana – o Acordo de Paz entre o Estado e o grupo guerrilheiro – e o posicionamento adotado pela Corte por ocasião do julgamento do Caso da Guerrilha do Araguaia, ocorrida no Brasil.

INTRODUÇÃO

Apesar da Guerra Fria ter supostamente terminado com a queda da União Soviética em 1991, as batalhas na América Latina continuam até hoje por meio das "Guerrilhas". Tratam-se de movimentos paramilitares apoiados pelos soviéticos que tinham, originalmente, o objetivo de promover uma revolução nos moldes de Cuba nos países latinos.

Na maioria dos casos, estas guerrilhas foram derrotadas antes do esfacelamento soviético, como, por exemplo, a Guerrilha do Araguaia no Brasil. Contudo, as guerrilhas colombianas – como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia ("FARC") e o Exército de Libertação Nacional ("ELN") – permanecem ativas até hoje e desenvolveram uma rede de sequestros, narcotráfico, entre outras atividades criminosas.

Em Fevereiro/2012, o governo do Presidente Juan Manoel Santos Calderón ("Presidente Santos") começou negociações preliminares com os líderes das FARC no intuito de estabelecer uma mesa de negociações que pusesse fim ao conflito. Nesta fase, se estabeleceu 5 (cinco) eixos temáticos em torno dos quais as negociações seriam conduzidas: (i) Reforma Agrária; (ii) Participação Política; (iii) Drogas; (iv) Indenização das Vítimas; e (v) Encerramento das Hostilidades¹.

¹O governo colombiano disponibilizou um website com todos os documentos pertinentes às negociações, inclusive desta fase preliminar: <https://www.mesadeconversaciones.com.co>. Acesso em 29/03/2017.

Em 18 de Outubro de 2012, a Mesa de Negociação foi estabelecida em Oslo/Noruega, tendo Noruega e Cuba como fiadores das negociações, enquanto Chile e Venezuela atuavam como observadores. Nesta fase – que perdurou até Agosto/2016 – não houve cessar fogo e as hostilidades continuaram normalmente, seguindo o princípio de que "nada está acordado até que tudo esteja acordado". A sociedade civil teve oportunidade de se manifestar neste período e o governo afirma ter recebido 66.098 sugestões para o acordo até Junho/2016².

Em 24 de Agosto de 2016, o Estado Colombiano e as FARC celebraram o "Pacto de Havana", acordo através do qual punham fim às hostilidades. Contudo, relata-se que desde 2015 já havia um cessar fogo *de facto* entre as partes³. Nesta mesma oportunidade, foi anunciado que se realizaria um plebiscito no dia 02 de Outubro de 2016 para que a povo colombiano validasse o acordo celebrado⁴.

O anúncio sobre o Pacto foi recebido com júbilo pela comunidade internacional. O Departamento de Estado dos Estados Unidos da América – EUA emitiu uma nota dizendo que apoia o processo de paz conduzido pelo Estado Colombiano⁵. Por sua vez, a União Europeia retirou as FARC da sua lista de organizações terroristas em virtude da celebração do acordo⁶. O Secretário Geral da União das Nações Sulamericanas – UNASUL emitiu nota celebrando este "histórico acontecimento" o qual consolida a América do Sul como "uma zona de paz"⁷.

²Além do website contendo os documentos referentes às negociações, há também um website contendo os termos do acordo de paz final e o status de sua implementação: <http://www.acuerdodepaz.gov.co/>. Acesso em 29/03/2017.

³Conforme foi divulgado por <http://www.amnestyusa.org/news/press-releases/colombia-agreement-on-a-bilateral-ceasefire-and-cessation-of-hostilities-is-an-historic-step-forward>. No entanto, a Anistia Internacional teria observado que – apesar das mortes em conflito terem reduzido – continuavam a ocorrer execuções extrajudiciais de líderes comunitários e povos indígenas. Acesso em 29/03/2017.

⁴As pesquisas de boca de urna indicavam uma vitória folgada do "SIM" ao Acordo de Paz no plebiscito em todas as classes sociais: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/10/colombia-vota-em-plebiscito-que-definira-entre-a-paz-e-o-conflito-20161002121006295393.html>. Acesso em 29/03/2017.

⁵A nota destaca que o Governo dos EUA oferece suporte ao Governo Colombiano para os programas de restituição de terras; indenização de vítimas do conflito e populações vulneráveis; desenvolvimento da economia rural; reintegração de ex-combatentes; proteção aos direitos humanos e cidadãos em situação de vulnerabilidade (ativistas dos direitos humanos, por exemplo); e preservação ambiental: <https://www.state.gov/r/pa/ei/bgn/35754.htm>. Acesso em 29/03/2017.

⁶A União Europeia incluiu as FARC em sua "Lista de Pessoas, Organizações e Entidades envolvidas em Atos de Terrorismo" em Junho/2002. A inclusão nesta lista proibia qualquer cidadão, empresa ou entidade europeia de oferecer quaisquer recursos às FARC, bem como congelaria quaisquer patrimônios que a guerrilha pudesse ter em território europeu. Mais informações em <http://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2016/09/27-colombia-eu-suspends-farc/>. Acesso em 29/03/2017.

⁷Na mesma oportunidade, o Secretário Geral informou que compareceria pessoalmente à cerimônia de assinatura do Acordo de Paz que ocorreria em Cartagena: <http://www.unasursg.org/en/node/953>. Acesso em 29/03/2017.

Diante de tão maciço apoio, qual não foi a surpresa geral quando o povo colombiano rejeitou o Pacto de Havana no plebiscito realizado no dia 02 de Outubro de 2016. Por uma margem de cerca de 54 mil eleitores – numa votação em que apenas 37% do eleitorado compareceu – o "não" ao acordo venceu⁸.

Álvaro Uribe – ex-presidente da Colômbia e maior articulador da campanha do "não" para o plebiscito – publicou uma carta escrita de próprio punho esclarecendo os motivos que o levaram a rejeitar o acordo⁹.

Segundo Uribe, as FARC foram responsáveis pelo estupro de 6.800 mulheres¹⁰ e pelo recrutamento como soldados de 11.700 crianças, sem mencionar os 200 mil hectares que estariam empregando para o cultivo de drogas ilícitas, aliados aos deslocamentos forçado da população, sequestros e assassinatos de opositores causados ao longo de mais de cinco décadas.

O Pacto de Havana seria muito leniente com estes crimes cometidos pelos guerrilheiros ao (i) limitar sua condenação em 5 a 8 anos de reclusão, caso colaborem com a elucidação sobre a verdade do conflito; (ii) conceder redução de pena em troca de serviços comunitários, como o desarmamento de minas e a construção de infraestrutura; (iii) proibir a extradição dos guerrilheiros por crimes cometidos no exterior, como o tráfico internacional de drogas; e (iv) determinar que os crimes de guerra fossem julgados exclusivamente por um "Tribunal de Paz" ad-hoc, constituído de comum acordo entre o Governo e as FARC.

Uribe concorda em anistiar os "guerrilheiros rasos", mas considera que colocar os líderes das FARC no Congresso Nacional – por meio da conversão da guerrilha em partido político¹¹ – ao invés da cadeia seria "uma violação das leis internas e dos compromissos internacionais assumidos pela Colômbia". Segundo o ex-presidente, os líderes das FARC deveriam ser julgados por graves violações aos direitos humanos e não escondeu sua intenção de levar o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos ("CIDH"), caso o assunto não seja julgado nacionalmente.

⁸O resultado foi tido como uma surpresa até mesmo pelos organizadores da campanha do "NÃO", os quais previam a vitória do "SIM":<http://www.bbc.com/news/world-latin-america-37537252>. Acesso em 29/03/2017.

⁹A Carta foi publicada na íntegra em <http://www.infobae.com/america/america-latina/2016/09/26/el-manuscrito-de-alvaro-uribe-sobre-el-acuerdo-de-paz-con-las-farc/>. Acesso em 30/03/2017.

¹⁰Uribe menciona ainda que – na eventualidade das mulheres estupradas engravidarem – os guerrilheiros as obrigavam a abortar.

¹¹Pelo Acordo de Paz, as FARC deixariam as armas para se tornarem um partido político e teriam direito até mesmo a alguns assentos temporários no Senado e na Câmara dos Deputados por, pelo menos, duas legislaturas (total de 8 anos).

Andrés Pastrana – presidente da Colômbia de 1998 a 2002 e rival político de Uribe – concorda com seu antigo adversário e acrescenta que os Acordos de Paz seriam, na verdade, "a rendição do Estado Colombiano às FARC". Pastrana acredita que as FARC podem até acabar enquanto guerrilha, mas seguiria ativa como cartel de drogas, pois a versão original do acordo celebrado não exigiu expressamente que os guerrilheiros entregassem o *modus operandi* do tráfico internacional de drogas, tampouco seus associados em outros países¹².

Reforçam as acusações de Uribe e Pastrana o discurso de Rodrigo Londoño – o líder das FARC conhecido como "Timotchenko" – ter declarado à uma rede de televisão cubana durante as negociações de paz em Havana que não pediria "perdão às vítimas", pois "não se arrepende"¹³.

Por sua vez, Luciano Marin Arango – o vice-líder das FARC conhecido como Iván Marquéz – afirmou em entrevista que as FARC não teriam dinheiro algum para ressarcir suas vítimas¹⁴. Contrariando essa declaração, analistas econômicos estimaram que a guerrilha ainda tivesse em 2012 algo em torno de US\$ 10.5 bilhões, decorrentes do tráfico internacional de drogas, além da arrecadação obtida por extorsões, sequestros e minério ilegal¹⁵.

Por estas razões, o pedido de desculpas apresentado às vítimas pelas FARC¹⁶ e a declaração de que entregariam a totalidade de seu patrimônio para indenizá-las¹⁷ soaram

¹²O Acordo de Paz em sua versão original previa apenas o compromisso das FARC não mais se envolverem em atividades relacionadas ao tráfico de drogas. A crítica de Pastrana é que – se as FARC não entregarem seus associados e o *modus operandi* da produção e distribuição das drogas – haveria um vácuo de poder que poderia ser facilmente preenchido por elementos dissidentes das FARC ou ainda por guerrilhas menores como a ELN: http://www.abc.es/internacional/abci-andres-pastrana-farc-acaban-como-guerrilla-pero-siguen-como-cartel-201609110220_noticia.html. Acesso em 30/03/2017.

¹³Na mesma oportunidade, o Timotchenko declarou que a guerrilha teria desistido de atentar contra a vida do Presidente Santos para privilegiar as negociações de paz. Alega que a ordem de suspender o atentado partiu do ex-líder das FARC Alfonso Cano, morto em 2011 por uma operação do Exército Colombiano. A íntegra da entrevista concedida está disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2015/09/30/farc-afirmam-que-desistiram-de-atentado-contra-presidente-para-buscar-a-paz.htm>. Acesso em 30/03/2017.

¹⁴A entrevista foi concedida à BBC em Havana. Na mesma oportunidade, o nº 2 das FARC também desconversou quando indagado sobre pedir perdão às vítimas: http://www.bbc.com/mundo/noticias/2015/12/151216_farc_colombia_conflicto_ivan_marquez. Acesso em 30/03/2017.

¹⁵A estimativa é do The Economist, que apontou também a possibilidade desse dinheiro – ou parte dele – aparecer após a celebração do Acordo de Paz. Contudo, destacam ser virtualmente impossível identificar a totalidade do patrimônio da guerrilha, em virtude da sofisticação do esquema e da pluralidade de agentes envolvidos. Chegam a cogitar que nem mesmo as lideranças das FARC saibam o número absoluto de sua arrecadação, em virtude dos desvios do dinheiro feitos por seus próprios soldados: <http://www.economist.com/news/americas/21697008-government-may-never-get-its-hands-guerrillas-ill-gotten-gains-unfunny-money>. Acesso em 30/03/2017.

¹⁶O pedido foi feito em 26 de Setembro de 2016, apenas uma semana antes do plebiscito para validar o acordo: <http://www.elpais.com.uy/mundo/jefe-farc-pide-perdon-todas.html>. Acesso em 30/03/2017.

pouco convincentes, ainda mais considerando o fato de que foram feitas apenas às vésperas do plebiscito.

Apesar do resultado negativo do plebiscito, o Presidente Santos levou adiante as negociações com as FARC e celebrou um segundo acordo com a guerrilha – que seria menos leniente que o primeiro – no dia 24 de Novembro de 2016. Desta vez, declarou que o acordo seria validado pelo Congresso e não por plebiscito.

As principais alterações no tocante ao julgamento dos crimes de guerra das FARC foram: (i) a obrigação expressa das FARC declarem e entregarem todo o seu patrimônio para indenização das vítimas; (ii) a obrigação dos guerrilheiros oferecerem informações exaustivas sobre qualquer envolvimento que possam ter tido com o tráfico de drogas; e (iii) um limite de 10 anos para a conclusão das atividades do Tribunal de Paz¹⁸.

O Centro Democrático – partido fundado e liderado por Álvaro Uribe – se retirou do Congresso em protesto no momento da votação por considerar que as mudanças seriam meramente "cosméticas" revoltando-se – mais uma vez – quanto ao limite de 8 anos de reclusão para os guerrilheiros que colaborarem com a verdade, bem como quanto ao ingresso dos líderes das FARC na política partidária¹⁹.

Por outro lado, houve quem – mesmo tendo críticas à versão final do Pacto de Havana – o endossou por considerar que, para se alcançar a paz, seria preciso "engolir sapos". Foi o caso da ex-refém das FARC e atual senadora colombiana Ingrid Betancourt. Apesar de, pessoalmente, ainda se esforçar por perdoar seus sequestradores, acredita que seja preciso deixar o passado para trás²⁰. Do mesmo modo, o guerrilheiro "Gérman" declarou que deseja apenas ir para a cidade e começar seu próprio negócio de fisioterapia²¹, entre outros exemplos.

Sendo assim, é razoável deduzir que o povo colombiano está dividido sobre o processo de paz instaurado entre o Governo e os guerrilheiros, sendo o principal foco da

¹⁷ As FARC declaram que entregariam seus bens junto com as armas no momento do desarmamento. Contudo, as FARC negaram que tivessem patrimônio no exterior ou em contas secretas: <http://www.semana.com/nacion/articulo/farc-declaracion-de-bienes/496337>. Acesso em 30/03/2017.

¹⁸ Outras alterações incluem não conceder status constitucional ao Pacto de Havana e alterações nos dispositivos que teriam "ofendido valores familiares": <http://www.acuerdodepaz.gov.co/acuerdos/acuerdo-final>. Acesso em 30/03/2017.

¹⁹ As FARC teriam respondido às colocações de Uribe de que a possibilidade de participação política seria "cláusula pétreia" para a celebração do Pacto de Havana: <http://noticias.caracoltv.com/acuerdo-final/camara-de-representantes-refrendo-acuerdo-de-paz-con-las-farc>. Acesso em 30/03/2017.

²⁰ A íntegra da declaração de Ingrid Betancourt está disponível em <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37213092>. Acesso em 30/03/2017.

²¹ Segundo a entrevista do The Guardian, um bom número dos combatentes das FARC deseja poder ter uma vida normal: <https://www.theguardian.com/world/2017/feb/03/farc-colombia-peace-deal-transition-normal-life>. Acesso em 30/03/2017.

discórdia o difícil equilíbrio entre a anistia tolerável e a justiça necessária para com os crimes perpetrados ao longo de mais de 50 anos de conflito.

De modo a contribuir para o avanço desta discussão, este artigo se propõe a analisar o Pacto de Havana à luz da jurisprudência consolidada da CIDH, de modo a discernir como se posicionaria – ou se posicionará – este tribunal na hipótese de o caso ser levado à sua alçada.

Neste intuito, emprega-se como referência principal os entendimentos estabelecidos pela CIDH no julgamento *Júlia Gomes Lund e outros vs. República Federativa do Brasil*, ou, simplesmente, "*Caso da Guerrilha do Araguaia*". Esta opção se justifica pela origem comum do movimento guerrilheiro brasileiro e das FARC no contexto da Guerra Fria, bem como a similaridade dos crimes.

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: ENTRE A ANISTIA TOLERÁVEL E A JUSTIÇA NECESSÁRIA

Em tempos de transição política, é comum que os Estados concedam anistia aos crimes cometidos no regime anterior, como forma de restaurar a paz e reinserir os combatentes na sociedade. É uma prática milenar, originalmente associada com o perdão divino, que procurava restabelecer a ordem e coibir a vingança.

São raros os tratados que versam sobre anistia, provavelmente em virtude da resistência dos estados em cederem parte de sua soberania neste aspecto²². O Protocolo II da Convenção de Genebra de 1949²³ é uma das raras exceções ao prever em seu art. 6.5²⁴ que, cessadas as hostilidades, as autoridades no poder procurarão conceder a anistia mais ampla possível às pessoas que tenham tomado parte no conflito.

Contudo, o direito internacional do último século, particularmente após a 2ª Guerra Mundial, vem se consolidando no sentido de que certos crimes ofendem a humanidade como um todo, de modo que um estado por si só não poderia perdoá-los. Tais crimes

²²MELO, Carolina de Campos. Nada além da verdade? A consolidação do direito à verdade e seu exercício por comissões e tribunais. Tese de doutorado defendida perante o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Orientador: Prof. Dr. Antonio Celso Alves Pereira. Rio de Janeiro, 2012, p. 116.

²³O Protocolo II Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais pode ser consultado na íntegra em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-II-conv-genebra-12-08-1949.html>. Acesso em 30/03/2017.

²⁴Art. 6.5. Quando da cessação das hostilidades, as autoridades no poder procurarão conceder a mais ampla amnistia às pessoas que tiverem tomado parte no conflito armado ou que tiverem estado privadas de liberdade por motivos relacionados com o conflito armado, quer estejam internadas, quer detidas.

são considerados como graves violações dos direitos humanos ou crimes de lesa-humanidade e são considerados imprescritíveis, sendo responsabilidade dos estados investigar e condenar os autores.

Neste cenário, destacam-se os tratados que foram celebrados para conceituar e combater estas infrações: (i) Tratado para Prevenção e Punição dos Crimes de Genocídio de 1948²⁵ ("Tratado contra Crimes de Genocídio"); (ii) Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos Desumanos ou Cruéis de 1984²⁶ ("Convenção contra a Tortura"); (iii) Convenção para a Proteção de Todas as Pessoas de Desaparecimento Forçado de 2006²⁷ ("Convenção contra o Desaparecimento Forçado").

Primeiramente, o Tratado contra Crimes de Genocídio prevê em seu art. 2²⁸ que genocídio é o ato cometido com a intenção de destruir no todo ou em parte um grupo nacional, étnico, racial ou religioso. Os arts. 5 e 6²⁹ do mesmo Tratado obrigam os estados contratantes a tomarem as medidas legislativas e judiciais necessárias para que os culpados de tais crimes recebam as "sanções penais eficazes aplicáveis". Neste sentido, nenhum estado signatário poderia se evadir de investigar e julgar tais crimes.

Em segundo lugar, a Convenção contra a Tortura prevê em seu art. 1.1³⁰ que tortura é todo ato que tenha intenção de causar a um ser humano sofrimentos agudos, físicos ou

²⁵A íntegra em português do tratado pode ser consultada no sítio da Câmara dos Deputados do Brasil: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-30822-6-maio-1952-339476-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 30/03/2017.

²⁶A íntegra em português do tratado pode ser consultada no sítio da Presidência da República Federativa do Brasil: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0040.htm. Acesso em 30/03/2017.

²⁷A íntegra em português do tratado pode ser consultada no sítio da Presidência da República Federativa do Brasil: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm. Acesso em 30/03/2017.

²⁸Art. 2. Na presente Convenção entende-se por genocídio qualquer dos seguintes atos, cometidos com a intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;
- b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) submeter intencionalmente o grupo a condição de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
- d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio de grupo;
- e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.

²⁹Art. 5. As Partes Contratantes assumem o compromisso de tomar, de acordo com suas respectivas constituições as medidas legislativas necessárias a assegurar as aplicações das disposições da presente Convenção, e, sobretudo a estabelecer sanções penais eficazes aplicáveis às pessoas culpadas de genocídio ou de qualquer dos outros atos enumerados no Artigo III.

Art. 6. As pessoas acusadas de genocídio ou qualquer dos outros atos enumerados no Artigo III serão julgadas pelos tribunais competentes do Estado em cujo território foi o ato cometido ou pela Corte Penal Internacional competente com relação às Partes Contratantes que lhe tiverem reconhecido a jurisdição.

³⁰Art. 1.1. Para os fins da presente Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas,

mentais, com o objetivo de extrair dele uma confissão ou informação; castiga-lo; intimidá-lo; ou coagi-lo. Em complemento, o art. 2³¹ obriga os estados signatários a tomar todas as medidas administrativas, legislativas e judiciárias necessárias para coibir a prática de tortura em todo o território sob sua jurisdição. Assim como no Tratado de Genocídio, nenhum signatário poderia tolerar a prática de tortura em seu território.

Em terceiro lugar, a Convenção contra o Desaparecimento Forçado define o seu objeto no art. 2³² como sendo a prisão, detenção, sequestro ou outra forma de privação da liberdade que seja perpetrada por agentes do estado – ou por grupos que contem com sua aquiescência – seguida da recusa em admitir a privação da liberdade ou a ocultação do paradeiro da pessoa desaparecida. Por sua vez, na mesma linha dos tratados anteriores, o art. 3³³ obriga o estado signatário a tomar as providências cabíveis para investigar e levar à justiça quaisquer grupos que pratiquem o desaparecimento forçado em seu território.

Estes tratados vão consolidando parâmetros para os crimes que não poderiam – em hipótese alguma – ser anistiados, ainda que sob o pretexto de promover a paz. Parte-se da premissa de que tolerar a impunidade apenas contribuiria para gerar mais conflitos no futuro, frustrando o objetivo de uma paz duradoura e estável.

Endossando o entendimento destes tratados, o Secretário Geral das Nações Unidas salientou em seu Relatório ao Conselho de Segurança no ano de 2011 que os acordos de paz sancionados pelo órgão jamais poderiam prometer anistiar crimes de genocídio, de guerra, lesa-humanidade ou infrações graves aos direitos humanos³⁴.

ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.

³¹Art. 2.1. Cada Estado Parte tomará medidas eficazes de caráter legislativo, administrativo, judicial ou de outra natureza, a fim de impedir a prática de atos de tortura em qualquer território sob sua jurisdição.

Art. 2.2. Em nenhum caso poderão invocar-se circunstâncias excepcionais tais como ameaça ou estado de guerra, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública como justificação para tortura.

Art. 2.3. A ordem de um funcionário superior ou de uma autoridade pública não poderá ser invocada como justificação para a tortura.

³²Art. 2. Para os efeitos desta Convenção, entende-se por “desaparecimento forçado” a prisão, a detenção, o seqüestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade que seja perpetrada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, e a subsequente recusa em admitir a privação de liberdade ou a ocultação do destino ou do paradeiro da pessoa desaparecida, privando-a assim da proteção da lei.

³³Art. 3. Cada Estado Parte adotará as medidas apropriadas para investigar os atos definidos no Artigo 2, cometidos por pessoas ou grupos de pessoas que atuem sem a autorização, o apoio ou a aquiescência do Estado, e levar os responsáveis à justiça.

³⁴A íntegra do Relatório em inglês está disponível no sítio do Conselho de Segurança: <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/ROL%20S2011%20634.pdf>. Acesso em 30/03/2017.

No mesmo sentido, a Comissão de Direitos Humanos da ONU defendeu que exigir a responsabilização dos autores de violações graves contra os direitos humanos é um dos elementos essenciais para reparação das vítimas, bem como garantir um sistema de justiça justo e equitativo³⁵.

Em âmbito regional, a CIDH – além do julgamento da Guerrilha do Araguaia – manifestou em processos envolvendo Argentina, Chile, El Salvador, Haiti, Peru e Uruguai a incompatibilidade das leis de anistia com as graves violações dos direitos humanos³⁶.

Sendo assim, embora a anistia permaneça um instituto de discricionariedade do estado, está se consolidando no cenário internacional uma categoria de infrações aos direitos humanos que se posiciona para além da autoridade do estado anistiar. Para melhor compreender esta realidade, será feita uma análise comparada entre o julgamento do caso da Guerrilha do Araguaia e o atual Acordo de Paz com as FARC, para então se abordar os tópicos que poderiam motivar a intervenção da CIDH no Pacto de Havana.

A – A Guerrilha do Araguaia

O Pacto de Havana³⁷ tem suas similaridades com a Lei nº 6.683/1979 do Brasil³⁸ ("Lei de Anistia"): ambas se inserem em um cenário de "justiça de transição" em que partes em conflito procuram renunciar às armas para resolver suas divergências através do diálogo político. De modo a viabilizar esse processo de mudança e evitar ressentimentos, tanto o Pacto quanto a Lei de Anistia previam o "perdão" ou a "não punibilidade" pelos crimes cometidos no tempo do conflito.

Ocorre que a Lei de Anistia do Brasil foi julgada incompatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos³⁹ pela CIDH no julgamento *Júlia Gomes Lund e*

³⁵A íntegra do Relatório em inglês está disponível no sítio do Conselho de Direitos Humanos da ONU: http://www2.ohchr.org/english/ohchrreport2011/web_version/ohchr_report2011_web/allegati/10_Impunity.pdf. Acesso em 30/03/2017.

³⁶As sentenças podem ser consultadas em espanhol no link: <http://www.corteidh.or.cr/>. Acesso em 30/03/2017.

³⁷A íntegra do Pacto de Havana pode ser consultado em: <http://www.acuerdodepaz.gov.co/>. Acesso em 30/03/2017.

³⁸A íntegra da Lei de Anistia brasileira pode ser consultada em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm. Acesso em 30/03/2017.

³⁹A íntegra da Convenção Americana de Direitos Humanos pode ser consultada em português em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em 30/03/2017.

*outros vs. República Federativa do Brasil*⁴⁰. Segundo a Corte Interamericana, a Lei brasileira (i) teria impedido a investigação e sanção de graves violações dos direitos humanos; (ii) teria violado as garantias judiciais das vítimas e seus parentes; e (iii) o direito do povo de acesso à verdade e liberdade de expressão.

Como o próprio Governo Brasileiro explicou em sua argumentação nos autos, a Lei da Anistia foi promulgada no princípio do processo de redemocratização do país após a instauração da ditadura militar em 1964. O objetivo da lei era de que os exilados pelo regime militar pudessem retornar ao Brasil ou saírem da clandestinidade em segurança, bem como assegurar que os agentes públicos não fossem perseguidos por algo que pudessem ter feito durante o regime de exceção.

Inserido no período militar estava o episódio conhecido como "Guerrilha do Araguaia". Tratava-se de um movimento guerrilheiro integrado por membros do Partido Comunista do Brasil que pretendiam fazer uma revolução armada nos moldes de Cuba. Segundo a investigação promovida perante a CIDH, o governo militar teria massacrado os guerrilheiros – que contavam aproximadamente 70 (setenta) combatentes – e então ocultado todos os fatos relacionados, bem como destruído as evidências do ocorrido.

Em sua sentença, a CIDH decidiu que a Lei de Anistia brasileira não poderia continuar sendo um empecilho para que se procedesse a uma investigação detalhada sobre o ocorrido com o objetivo de identificar a verdade dos fatos, bem como responsabilizar os culpados, pois se tratavam de graves violações aos direitos humanos. Não apenas teriam os guerrilheiros sido massacrados, como também teria sido negado aos parentes o direito de enterrá-los ou mesmo informações sobre o paradeiro de seus restos mortais por mais de 20 (vinte) anos.

Importante frisar que este precedente consolidou o "Direito à Verdade" que vinha sendo construído pela Corte em julgamentos semelhantes. Trata-se do direito de um povo conhecer a sua própria história, como forma de evitar que tragédias se repitam⁴¹.

B – O Pacto de Havana

⁴⁰A íntegra da sentença condenatória foi publicada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República do Brasil: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana/sentenca-araguaia-24.11.10-1>. Acesso em 30/03/2017.

⁴¹A Resolução 9/11 do Conselho de Direitos Humanos da ONU vai no mesmo sentido de reconhecer um "Direito à Verdade" que deve ser considerado na justiça de transição http://ap.ohchr.org/documents/E/HRC/resolutions/A_HRC_RES_9_11.pdf. Acesso em 30/03/2017.

Apesar de possuir similaridades com a Guerrilha do Araguaia, o caso das FARC também possui notórias diferenças.

Em primeiro lugar, trata-se de um conflito em andamento, enquanto o caso do Araguaia era um conflito já encerrado quando se promoveu a Lei de Anistia.

Em segundo lugar, o Araguaia teria vitimado algo em torno de 70 pessoas, enquanto o confronto com as FARC já vitimou mais de 200 mil pessoas, além de incluir acusações de estupro, recrutamento de crianças soldados, tráfico internacional de drogas, sequestros e extorsão.

Em terceiro lugar, no caso do Araguaia apenas os militares estavam sendo julgados, pois nenhuma acusação foi dirigida aos guerrilheiros. No caso da Colômbia, tanto os militares quanto os guerrilheiros são acusados.

Em relação às acusações, as FARC admitem terem tido participação em genocídios, mas alegam que o Governo Colombiano também teria parte da responsabilidade⁴².

Por sua vez, a Human Rights Watch apresenta supostas testemunhas de que os guerrilheiros teriam praticado tortura e execução sumária de prisioneiros, bem como obrigado menores a realizarem os crimes⁴³.

Como se não fosse o suficiente, a guerrilha pode estar envolvida no desaparecimento forçado de 92 mil pessoas ao longo dos mais de 50 anos de conflito⁴⁴.

A ocorrência dos crimes e o envolvimento das FARC em boa parte deles são praticamente incontroversos. Resta analisar se o tratamento que está sendo dado no Pacto de Havana satisfaz as exigências dos tratados internacionais assumidos pela Colômbia ou se a CIDH e outros tribunais internacionais teriam margem para intervir.

Neste cenário, é preciso considerar dois aspectos do Pacto de Havana: (i) o Tribunal ad-hoc de paz; e (ii) os benefícios oferecidos para os rebeldes entregarem as armas.

O Tribunal de Paz terá os seus juízes escolhidos de comum acordo entre o Governo Colombiano e a guerrilha, tendo a atribuição de julgar todos os crimes cometidos ao longo do conflito. Sua jurisdição será superior à jurisdição dos tribunais ordinários do

⁴²A declaração foi feita em 20 de Agosto de 2013, enquanto o processo de negociação de paz avançava: http://www.genocidewatch.org/images/Colombia_2013_08_20_FARC_shares_blame_for_bloodshed.pdf. Acesso em 30/03/2017.

⁴³No sítio da ONG é possível ler o testemunho de crianças ex-guerrilheiras relatando suas experiências com as FARC e grupos paramilitares: <https://www.hrw.org/reports/2003/colombia0903/14.htm>. Acesso em 30/03/2017.

⁴⁴A estimativa é da Cruz Vermelha Internacional. A instituição declarou ter esperança de que, com o Acordo de Paz, seja possível esclarecer pelo menos parte destes desaparecimentos: <http://www.reuters.com/article/us-foundation-colombia-missing-idUSKBN0GT22520140829>. Acesso em 30/03/2017.

país e terá preferência de julgamento até mesmo para revisar casos já sentenciados por outros tribunais e negar extradições para tribunais estrangeiros. Esta justiça especial deveria cumprir sua função no prazo de 10 anos contados a partir da instauração dos trabalhos.

Caso os acusados colaborem com o Tribunal de Paz confessando tudo o fizeram no conflito, poderão pegar de 5 a 8 anos de reclusão. Caso não colaborem e venham a ser condenados, poderão pegar de 15 a 20 anos de reclusão, perdendo todos os demais benefícios do Pacto de Havana.

Seriam ainda concedidos benefícios de redução de pena na eventualidade do acusado colaborar com missões comunitárias como o desarmamento de minas terrestres e a construção de infraestrutura nas zonas rurais.

Afastar a jurisdição ordinária das cortes colombianas e a aplicação de seu código penal já foi uma medida muito polêmica em relação ao Acordo de Paz. A CIDH considerou que os militares não teriam isenção para participar da Comissão da Verdade no Brasil, e o mesmo princípio poderia ser aplicado ao caso colombiano, pois se está concedendo aos acusados a autoridade de nomearem seus próprios juízes.

Entretanto, a parte mais controversa reside nos benefícios a serem concedidos aos guerrilheiros por ocasião do desarmamento⁴⁵.

Primeiramente, seria concedido uma emissora de televisão para que as FARC promovam – financiadas pelo Governo Colombiano – sua plataforma política em rede nacional. Ato contínuo, teriam acesso ao fundo partidário e condições especiais para concorrerem nas duas próximas legislaturas. Gozariam, ainda, de segurança especial, por correrem risco de vida pelos atos de guerrilha.

Por sua vez, os guerrilheiros poderão se beneficiar tanto do programa de reforma agrária quanto pelo patrocínio de 2 milhões de pesos colombianos que o Governo oferecerá a todos que desejarem abrir seu próprio negócio, além dos cursos técnicos e de qualificação profissional que todos receberiam. Acrescente-se, ainda, um auxílio mensal para cada guerrilheiro pelo prazo de 2 anos.

Alguns críticos alegaram que isto seria premiar a guerrilha com o dinheiro dos trabalhadores honestos. O Governo retrucou que era necessário oferecer um bom

⁴⁵Os benefícios financeiros oferecidos aos guerrilheiros e o partido político que iriam formar foram muito atacados tanto por Uribe quanto por Pastrana, ambos partilhando o entendimento de que se estaria usando o dinheiro do contribuinte para premiar "criminosos de guerra".

incentivo financeiro para que os guerrilheiros desistissem do lucrativo negócio do tráfico internacional de drogas⁴⁶.

Deste modo, não se trata apenas de analisar se os guerrilheiros estariam sendo adequadamente investigados e sancionados por seus crimes, mas sim do quanto eles poderiam estar sendo beneficiados financeiramente às custas do contribuinte. Trata-se de uma situação ímpar na experiência internacional.

C – A CIDH e a possível revisão do Pacto de Havana

Apesar dos pontos controversos do Pacto de Havana, há razões para crer que ele não venha a ser revisado pela CIDH.

Primeiramente, há uma aparente falta de interesse da comunidade internacional em revogar ou revisar tal Pacto. O acordo foi assinado em uma cerimônia pública com a presença de líderes internacionais, incluindo o atual Secretário Geral da ONU. Houve cartas de apoio da UNASUL e da própria OEA, sem mencionar que a própria CIDH se fez presente para acompanhar o processo de paz⁴⁷.

Em segundo lugar, o Pacto de Havana em si teve a cautela de incluir em seu texto diversas previsões cuja ausência a CIDH poderia questionar.

Por exemplo, no Caso do Araguaia discutiu-se muito o direito à verdade sobre o ocorrido e o dever do Estado de investigar e punir os culpados pelas violações graves aos direitos humanos, dentre os quais se incluíam sequestro e homicídio, crimes também atribuídos às FARC.

Tendo isto em mente, o Pacto previu expressamente o dever dos guerrilheiros colaborarem com os Tribunais de Paz – que serão constituídos exclusivamente para apurar os crimes ocorridos ao longo do conflito – sob pena de não se beneficiarem do Pacto. Ademais, será constituída uma Comissão da Verdade – nos moldes feitos pelo governo brasileiro – para catalogar e divulgar as histórias do tempo do conflito.

De fato, em seu auge as FARC contaram com cerca de 20 mil soldados. Considerando que a população carcerária da Colômbia está atualmente em torno de 140

⁴⁶Muitos colombianos afirmaram que "o preço para a paz era muito alto" e exigiam uma penalidade maior para os guerrilheiros: <http://www.cbc.ca/news/world/many-colombians-say-price-too-high-for-peace-deal-with-farc-1.3750741>. Acesso em 30/03/2017.

⁴⁷Dentre outros convidados ilustres, estiveram presentes à cerimônia de assinatura do Acordo de Paz o Secretário Geral das Nações Unidas Ban Ki Mon, o Secretário de Estado dos EUA John Kerry e o Presidente de Cuba Fidel Castro: <http://www.bbc.com/news/world-latin-america-37477202>. Acesso em 30/03/2017.

mil, seria um aumento de quase 15% no número de presos se todos eles fossem encarcerados⁴⁸. Seria provavelmente impraticável para o Governo Colombiano proceder assim, de modo que algum grau de anistia será preciso conceder aos guerrilheiros rasos.

A polêmica principal reside no tratamento dispensado aos líderes das FARC, que são os mais prováveis de serem acusados de graves violações contra os direitos humanos e, ao mesmo tempo, os mais prováveis de se lançarem candidatos pelo partido político a ser constituído.

Não apenas esses líderes se beneficiariam da confissão perante o Tribunal de Paz, como poderiam ocupar cargos no Estado. A primeira versão do Pacto – que foi retirada posteriormente – inclusive previa que as FARC teriam direito imediato a 5 assentos no Parlamento colombiano. Frise-se que um dos principais panfletos da campanha do "não" ao acordo com as FARC continha o slogan "se quiser ver Timotchenko presidente, votem sim no plebiscito"⁴⁹.

Os guerrilheiros descreveram que a possibilidade de se converterem em partido político – assim como a participação política de seus líderes – eram cláusulas "inegociáveis" do acordo, sem as quais não haveria paz. É este o ponto que Álvaro Uribe e seus partidários mais discordam.

Uribe ressalta – e a jurisprudência da CIDH também – que uma condenação amena seria praticamente uma anistia diante da gravidade dos crimes cometidos, ainda mais considerando que a reclusão poderia ser relaxada para as obrigações do cargo eletivo que os acusados assumiriam.

Há ainda a indisposição que a opinião pública colombiana teve com as FARC, quando apenas às vésperas do plebiscito concordaram em entregar a totalidade do seu patrimônio para ressarcir suas vítimas.

Essa omissão da verdade gerou uma dúvida razoável no eleitorado colombiano sobre o compromisso dos membros das FARC confessarem a totalidade de seus crimes diante do Tribunais de Paz. Some-se ao fato o lento desarmamento da guerrilha, que só começou após a aprovação do Pacto pelo Congresso e segue vagaroso⁵⁰. Suspeita-se que

⁴⁸Tanto a oposição de Uribe quanto a administração de Santos foram acusados de fazer "terror psicológico na campanha do plebiscito: <http://calle2.com/quais-os-cenarios-possiveis-apos-rejeicao-ao-acordo-de-paz/>. Acesso em 30/03/2017.

⁴⁹De acordo com números fornecidos por Uribe: <http://www.infobae.com/america/america-latina/2016/09/26/el-manuscrito-de-alvaro-uribe-sobre-el-acuerdo-de-paz-con-las-farc/>. Acesso em 30/03/2017.

⁵⁰Originalmente, esperava-se que o desarmamento começasse ainda em 2016. Por atrasos no cronograma, começo apenas em 01 de Março de 2017: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/colombia->

um bom número dos guerrilheiros das FARC não aceite o indulto e opte por se unir às guerrilhas menores ou ao crime organizado das cidades.

Ademais, é controverso permitir que ocupem o cenário político pessoas que possam ter cometido crimes tão graves quanto estupro e genocídio. É provável que as vítimas se ofendam com esta situação e, até mesmo, calem-se por medo de represálias. Afinal, seus algozes agora seriam parte do governo.

A nova versão do Pacto deixa em termos vagos como as FARC indenizariam suas numerosas vítimas. Na verdade, boa parte do acordado implica gastos do Estado, como a Reforma Agrária, a presença de serviços públicos em áreas rurais, o financiamento dos Tribunais de Paz, entre outros. O único compromisso mais expressivo por parte das FARC é a deposição das armas.

No Caso do Araguaia, a CIDH condenou o Estado brasileiro a compensar as vítimas e seus parentes exatamente por não terem punido seus agentes quando podia e devia ter feito. Dependendo do desenrolar dos fatos, há indícios de que o caso colombiano pode seguir pelo mesmo caminho.

CONCLUSÃO

A guerrilha na Colômbia é o conflito armado mais antigo e duradouro das Américas. Poder encerrá-lo, sem dúvida, será um grande mérito das partes envolvidas. A questão é o grau de leniência que pode ser permitido para assegurar, de fato, a paz.

Há ainda outras guerrilhas em atividade na Colômbia, então os conflitos continuarão. Possivelmente, exigirão o mesmo tratamento que as FARC para deporem as armas, o que pode gerar ainda mais revolta na população civil.

Também não há como prever o desempenho político do partido a ser constituído pela guerrilha. Se tiverem uma votação alta, questionarão se não houve coação dos eleitores. Afinal, trata-se de um ex-grupo armado que manteve o controle de seu território por décadas através do uso da força. Se, por outro lado, sua votação for baixa, o público irá se questionar se a leniência concedida não teria sido um preço alto demais. Afinal, por que cedemos tanto a quem tinha tão pouca representatividade?

Independentemente do resultado, é muito provável que o caso seja levado à Corte Interamericana de Direitos Humanos. As FARC têm um número muito grande de

vítimas, todas aptas e legítimas para acionarem a Corte contra a leniência concedida aos seus algozes. Não apenas dentro da Colômbia, mas também no exterior.

Resta observar o desenrolar dos fatos para determinar se haverá elementos distintivos o suficiente no Pacto de Havana para que não tenha o mesmo destino das leis de anistia.

BIBLIOGRAFIA:

ABC INTERNACIONAL. Andrés Pastrana: Las Farc se acaban como guerrilla, pero siguen como cartel. Publicado em 11 de Setembro de 2016: http://www.abc.es/internacional/abci-andres-pastrana-farc-acaban-como-guerrilla-pero-siguen-como-cartel-201609110220_noticia.html . Acesso em 30/03/2017.

ACOSTA, Nelson. Colombian rebels say they share blame for decades of bloodshed. Publicado em 20 de Agosto de 2013: http://www.genocidewatch.org/images/Colombia_2013_08_20_FARC_shares_blame_for_bloodshed.pdf. Acesso em 30/03/2017.

AGENCIA EFE. Colômbia confirma que processo de desarmamento das FARC começa nesta quarta-feira. Publicado em 28 de Fevereiro de 2017: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/colombia-confirma-que-processo-de-desarmamento-das-farc-comeca-nesta-quarta-feira.ghtml> . Acesso em 30/03/2017.

AMNESTY INTERNATIONAL. Colombia: agreement on a bilateral ceasefire and cessation of hostilities is na historic step forward. Publicado em 23/06/2016: <http://www.amnestyusa.org/news/press-releases/colombia-agreement-on-a-bilateral-ceasefire-and-cessation-of-hostilities-is-an-historic-step-forward>. Acesso em 29/03/2017.

BARBOSA, Fernanda. Quais os cenários possíveis após a rejeição do acordo de paz? Publicado em 07 de Outubro de 2016: <http://calle2.com/quais-os-cenarios-possiveis-apos-rejeicao-ao-acordo-de-paz/>. Acesso em 30/03/2017.

BBC BRASIL. Cessar-fogo entra em vigor; Colômbia terá que engolir sapos para ter paz, diz Ingrid Betancourt. Publicado em 29 de Agosto de 2016: <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37213092> . Acesso em 30/03/2017.

BBC NEWS. Colombia peace deal: historical agreement signed. Publicado em 27 de Setembro de 2016: <http://www.bbc.com/news/world-latin-america-37477202>. Acesso em 30/03/2017.

BRODZINSKY, Sibylla. Last march of the FARC: Colombia's hardened fighters reach for normal life. Publicado em 03 de Fevereiro de 2017: <https://www.theguardian.com/world/2017/feb/03/farc-colombia-peace-deal-transition-normal-life> . Acesso em 30/03/2017.

COLOMBIA: EU SUSPENDS SANCTIONS AGAINST THE FARC. Publicado em 27/09/2016: <http://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2016/09/27-colombia-eu-suspends-farc/>. Acesso em 29/03/2017.

COLOMBIA REFERENDUM: VOTERS REJECT FARC PEACE DEAL. Publicado em 03 de Outubro de 2016: <http://www.bbc.com/news/world-latin-america-37537252>. Acesso em 29/03/2017.

EFE. Farc afirmam que desistiram de atentado contra presidente para buscar a paz. Publicado em 30 de Setembro de 2015: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2015/09/30/farc-afirmam-que-desistiram-de-atentado-contra-presidente-para-buscar-a-paz.htm>. Acesso em 30/03/2017.

EL PAIS. Jefe de FARC pide perdón a todas las víctimas del conflicto em Colombia. Publicado em 26 de Setembro de 2016: <http://www.elpais.com.uy/mundo/jefe-farc-pide-perdon-todas.html>. Acesso em 30/03/2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. Participation in summary execution and torture. Disponível em: <https://www.hrw.org/reports/2003/colombia0903/14.htm>. Acesso em 30/03/2017.

MELO, Carolina de Campos. Nada além da verdade? A consolidação do direito à verdade e seu exercício por comissões e tribunais. Tese de doutorado defendida perante o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Orientador: Prof. Dr. Antonio Celso Alves Pereira. Rio de Janeiro, 2012

NACIÓN. Las FARC anuncian que entregarán bienes, Santos les responde. Publicado em 01 de Outubro de 2016: <http://www.semana.com/nacion/articulo/farc-declaracion-de-bienes/496337>. Acesso em 30/03/2017.

NOTICIASCARACOL. Vía libre a la implementación: congreso refrendó nuevo acuerdo de paz com FARC. Publicado em 01 de Dezembro de 2016: <http://noticias.caracoltv.com/acuerdo-final/camara-de-representantes-refrendo-acuerdo-de-paz-con-las-farc>. Acesso em 30/03/2017.

REUTERS. Colômbia vota em plebiscito que decidirá entre a paz e o conflito. Publicado em 02/10/2016: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/10/colombia-vota-em-plebiscito-que-definira-entre-a-paz-e-o-conflito-20161002121006295393.html>. Acesso em 29/03/2017

SECRETARY GENERAL WILL ATTEND SIGNING OF COLOMBIAN PEACE TREATY. Publicado em 24 de Setembro de 2016: <http://www.unasursg.org/en/node/953>. Acesso em 29/03/2017.

STUNT, Victoria. Many colombians say price too high for peace deal with FARC. Publicado em 11 de Setembro de 2016: <http://www.cbc.ca/news/world/many-colombians-say-price-too-high-for-peace-deal-with-farc-1.3750741>. Acesso em 30/03/2017.

WORLD NEWS. Silence surrounds Colombia's 92,000 disappeared: ICRC. Publicado em 29 de Agosto de 2014: <http://www.reuters.com/article/us-foundation-colombia-missing-idUSKBN0GT22520140829>. Acesso em 30/03/2017.

URIBE, Álvaro. Manuscrito completo. Publicado em 26 de Setembro de 2016: <http://www.infobae.com/america/america-latina/2016/09/26/el-manuscrito-de-alvaro-uribe-sobre-el-acuerdo-de-paz-con-las-farc/>. Acesso em 30/03/2017.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

BUREAU OF WESTERN HEMISPHERE AFFAIRS. U.S. relations with Colombia. Fact sheet of 31 August 2016: <https://www.state.gov/r/pa/ei/bgn/35754.htm>. Acesso em 29/03/2017.

Convenção Americana sobre Direitos Humanos disponível em https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm . Acesso em 16/12/2016.

Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0040.htm. Acesso em 30/03/2017.

Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm. Acesso em 30/03/2017.

Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, concluída em Paris, a 11 de dezembro de 1948: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-30822-6-maio-1952-339476-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 30/03/2017.

Documentos referentes à negociação entre o Governo Colombiano e as FARC: <http://www.acuerdodepaz.gov.co/>. Acesso em 29/03/2017.

Documentos referentes ao Acordo Final de Paz: <http://www.acuerdodepaz.gov.co/acuerdos/acuerdo-final>. Acesso em 30/03/2017.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. Impunity and the rule of law. OHCHR Report 2011: http://www2.ohchr.org/english/ohchrreport2011/web_version/ohchr_report2011_web/alegati/10_Impunity.pdf. Acesso em 30/03/2017.

HUMAN RIGHTS COUNCIL. Right to the truth. Resolution 9/11: http://ap.ohchr.org/documents/E/HRC/resolutions/A_HRC_RES_9_11.pdf. Acesso em 30/03/2017.

Julgamento Caso "Guerrilha do Araguaia" disponível em http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf . Acesso em 16/12/2016.

Lei de Anistia brasileira pode ser consultada em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm. Acesso em 30/03/2017.

Protocolo II Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais pode ser consultado na íntegra em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-II-conv-genebra-12-08-1949.html>. Acesso em 30/03/2017.

REPORTS OF THE SECRETARY GENERAL FOR THE SECURITY COUNCIL OF THE UNITED NATIONS. The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies. Publicado em 12 de Outubro de 2011: <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/ROL%20S2011%20634.pdf>. Acesso em 30/03/2017.

SÍTIOS DE REFERÊNCIA:

Supremo Tribunal Federal do Brasil – www.stf.jus.br

Corte Suprema de Justicia da Colômbia - <http://www.cortesuprema.gov.co/corte/>

Comissão Interamericana de Direitos Humanos - <http://www.oas.org/pt/cidh/>

Corte Interamericana de Direitos Humanos - <http://www.cidh.oas.org>

Negociações entre Colômbia e FARC -
<https://www.mesadeconversaciones.com.co/sites/default/files/24-1480106030.11-1480106030.2016nuevoacuerdofinal-1480106030.pdf>

Termos do 1º Pacto de Havana -
<http://www.urnadecristal.gov.co/sites/default/files/acuerdo-final-habana.pdf>

Termos do 2º Pacto de Havana -
<http://www.altocomisionadoparalapaz.gov.co/herramientas/Documents/Lo-que-hemos-acordado-el-acuerdo-final-de-paz.pdf>

Site do Governo Colombiano para esclarecer sobre o Acordo -
<http://www.acuerdodepaz.gov.co/>

União Europeia em relação às FARC - <http://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2016/09/27-colombia-eu-suspends-farc/>

Declaração da UNASUL sobre o acordo de paz -
http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_integracao/docs_UNASUL/COM_PAZ_COL_2016.pdf

Rejeição ao Acordo pelo Povo Colombiano -
http://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/02/internacional/1475420001_242063.html

Declaração de Álvaro Uribe sobre o acordo - <http://www.infobae.com/america/america-latina/2016/09/26/el-manuscrito-de-alvaro-uribe-sobre-el-acuerdo-de-paz-con-las-farc/>

Departamento de Estado dos EUA - <https://www.state.gov/r/pa/ei/bgn/35754.htm>